



PORTARIA N.º 086/2026.

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental do Município de Santa Tereza Do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e ainda considerando:

- Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999);

- Política Estadual de Educação Ambiental (Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013);

- Políticas Setoriais de Meio Ambiente;

- A necessidade de instituir a Política Municipal de Educação Ambiental de forma participativa, integrada e permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar a minuta da Política Municipal de Educação Ambiental de Santa Tereza Do Oeste.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, representantes dos respectivos órgãos e entidades:

- **Secretaria Municipal de Educação (SME):**

Titular: Alexandro J. A. da Luz

Suplente: Apoliani Avila Breka Dalpra

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA):**

Titular: Julio C. Da S. Baccin

Suplente: Jose Sezinando Godinho.

- **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA):**

Titular: Luiz Carlos Dias

Suplente: Ana Carolina P. Ribeiro

- **Representante da Sociedade Civil Organizada:**

Titular: Talita Bonavigo

Suplente: Lourival Antonio Giansante

- **Representante Secretaria Municipal de Agricultura:**

Titular: Adelar da Silva Shillo

Suplente: Carlos Henrique Xavier



• **Representante Associação dos Catadores de Santa Tereza do Oeste
ACASTO**

Titular: Josiane Ribeiro Barbosa.

Suplente: Raquel Ribeiro Barbosa.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho (GT), formalizado por meio desta Portaria, o desempenho das seguintes atribuições:

I - Elaborar a agenda e o cronograma detalhado das atividades;

II - Enviar ao GAEMA/Ministério Público do Paraná cópia deste ato normativo e do cronograma de trabalho estabelecido;

III - Documentar todas as fases do processo de elaboração mediante lavratura de atas e registros fotográficos das reuniões;

IV - Assegurar a integração, a articulação e o fortalecimento das ações, projetos e programas de educação ambiental no município;

V - Mobilizar a participação de diversos segmentos que possam contribuir na no processo de elaboração da PMEA do município,

V - Garantir a efetividade das contribuições recebidas e o respeito à integridade das proposições, apresentando justificativa formalizada na hipótese de impossibilidade técnica ou jurídica de seu acatamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar a versão final da minuta da Política Municipal de Educação Ambiental.

Parágrafo único: O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada da coordenação.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 27 de julho de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal.